



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria do Desenvolvimento Econômico

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

23200406719

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

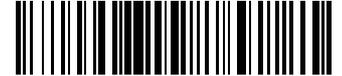
ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado do Ceará

Nome: SET SERVICOS ESPECIALIZADOS EM TELEINFORMATICA LTDA

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP



CEN2227079308

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
------------	---------------	------------------	------	---------------------------

1	002			ALTERACAO
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
		2001	1	ENTRADA DE SOCIO/ADMINISTRADOR
		2005	1	SAIDA DE SOCIO/ADMINISTRADOR

FORTALEZA

Local

28 Setembro 2022

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

_____/_____/_____
Data

NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5885287 em 04/10/2022 da Empresa SET SERVICOS ESPECIALIZADOS EM TELEINFORMATICA LTDA , CNPJ 23532617000153 e protocolo 221412336 - 03/10/2022. Autenticação: 58CB76DBD494CF4C3C673BB674863CCBD76C98. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 22/141.233-6 e o código de segurança PvtN Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/10/2022 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA GERAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/141.233-6	CEN2227079308	28/09/2022

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
056.876.168-53	BENEDITO RABELO BENTES	29/09/2022

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do
Selo Ouro - Certificado Digital

003.878.514-53	BERNARDO DE OLIVEIRA CAMPOS	30/09/2022
----------------	-----------------------------	------------

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do
Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking

518.621.403-59	DAVI DE CARVALHO BENTES	28/09/2022
----------------	-------------------------	------------

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do
Selo Prata - Bradesco - Internet Banking, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking

511.205.183-34	RICHARDSON GARCIA LUCENA	30/09/2022
----------------	--------------------------	------------

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do
Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Biometria Facial

Junta Comercial do Estado do Ceará



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5885287 em 04/10/2022 da Empresa SET SERVICOS ESPECIALIZADOS EM TELEINFORMATICA LTDA , CNPJ 23532617000153 e protocolo 221412336 - 03/10/2022. Autenticação: 58CB76DBD494CF4C3C673BB674863CCBD76C98. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 22/141.233-6 e o código de segurança Pvt n Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/10/2022 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA GERAL

pág. 2/15

SET – SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM TELEINFORMÁTICA LTDA
27ª ALTERAÇÃO AO ATO CONSTITUTIVO
CNPJ: 23.532.617/0001-53

Pelo presente instrumento o socio,

BERNARDO DE OLIVEIRA CAMPOS, brasileiro, casado sob regime de comunhão universal de bens, nascido em 22/09/1945, natural Recife/PE, empresário, portador da cédula de identidade nº 96002359736-SSP-CE e CPF nº 003.878.514-53, residente e domiciliado à Rua Paulo Ney, nº 520 apto. 1002 bloco B – Aldeota – Fortaleza - Ceará., CEP 60.140-200, e **BENEDITO RABELO BENTES**, brasileiro, casado sob regime de comunhão universal de bens, nascido em 24/02/1943, natural Almeirim/PA, empresário, portador da cédula de identidade nº 9600404234-SSP-CE e CPF nº 056.876.168-53, residente e domiciliado à Rua Lauro Maia, nº 661 apto. 501 – Joaquim Távora – Fortaleza - Ceará., CEP 60.055-295, “**SET – SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM TELEINFORMÁTICA LTDA**”, inscrita no CNPJ sob nº 23.532.617/0001-53, registrado na Junta Comercial do Estado de Ceará sob nº 23200406719 por despacho em 05/10/1988, com sede e fórum jurídico a Rua Soriano Albuquerque – nº 1007 – Joaquim Távora – Fortaleza - Ceará., CEP 60.130-160, resolve proceder as alterações em seu ato constitutivo na melhor forma de direito:

CLAUSULA PRIMEIRA – O socio **BERNARDO DE OLIVEIRA CAMPOS**, proprietário de **153.000 (cento e cinquenta e três mil)** quotas do capital social, retira-se da sociedade, cedendo e transferindo por meio de venda, **150.000 (cento e cinquenta mil)** quotas, equivalentes a **R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)**, para o socio que ora ingressa na sociedade, o Sr. **RICHARDSON GARCIA LUCENA**, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, nascido em 11/03/1975, natural de Fortaleza/CE, engenheiro, portador da cédula de identidade nº 91004014220-SSP-CE e CPF nº 511.205.183-34, residente e domiciliado à Rua Walter Bezerra de Sá, nº 362 apto1001 – Dionísio Torres – Fortaleza - Ceará., CEP 60.135-225 e **3.000 (três mil)** quotas, equivalentes a **R\$ 3.000,00 (três mil reais)**, para o socio que ora ingressa na sociedade o Sr. **DAVI DE CARVALHO BENTES**, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, nascido em 01/10/1974, natural de Belo Horizonte/MG, engenheiro, portador da cédula de identidade nº 148608188-SSP-CE e CPF nº 518.621.403-59, residente e domiciliado à Rua Joãozito arruda, nº 2300 casa 11 – Parque Iracema – Fortaleza - Ceará., CEP 60.824-075.

CLAUSULA SEGUNDA – O socio **BENEDITO RABELO BENTES**, proprietário de **147.000 (cento e quarenta e sete mil)** quotas do capital social, retira-se da sociedade, cedendo e transferindo por meio de venda o total de suas quotas, equivalentes **R\$ 147.000,00 (cento e quarenta e sete mil reais)**, para o Sr. **DAVI DE CARVALHO BENTES**, já qualificado acima.



Parágrafo Único – Mediante a transferência de quotas mencionadas acima, o preço de vendas das quotas ficou acertado e ajustado entre as partes, e será pago o valor de **R\$ 90.000,00 (noventa mil reais)** para os vendedores, da forma a seguir:

- a) O Sr. **RICHARDSON GARCIA LUCENA**, pagará ao Sr. **BERNARDO DE OLIVEIRA CAMPOS**, uma entrada no valor de **R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)**, por meio de transferência bancária, para o Banco Bradesco, AG 2515-1 na Conta Corrente 415-4 na data de 09/09/2022, e os **R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)** restantes, será pago no valor precatório da Prefeitura de Boa Viagem, sob processo nº 0007936.82.2000.8.06.0051 quando o recebimento destes se faz em, **R\$ 44.118,00 (quarenta e quatro mil, cento e dezoito reais)** representando as quotas recebidas do Sr. **Bernardo de Oliveira Campos**; as quotas restantes no valor de **R\$ 882,00 (oitocentos e oitenta e dois reais)**, o Sr. **Bernardo de Oliveira Campos** transfere para o Sr. **Davi de Carvalho Bentes**, perfazendo o valor de **R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais)**;
- b) O Sr. **DAVI DE CARVALHO BENTES**, pagará ao Sr. **BENEDITO RABELO BENTES**, uma entrada de **R\$ 1.000,00 (um mil reais)**, que corresponde à metade da parcela do Plano de Saúde Unimed e mais **22 (vinte e duas)** parcelas do mesmo plano, que representa o valor de **R\$ 2.000,00 (dois mil reais)**, perfazendo assim conforme justo e acertado o valor total de **R\$ 45.000,00 (quarenta e mil quinhentos e seis reais e noventa centavos)**.

CLAUSULA TERCEIRA – Os Sócios retirantes, **BERNARDO DE OLIVEIRA CAMPOS** e **BENEDITO RABELO BENTES**, declaram neste ato, haver recebido dos sócios remanescentes os seguintes valores:

- a) Sr. Bernardo de Oliveira Campos, recebe por meio de transferência bancária, o valor de **R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)**;
- b) Sr. Benedito Rabelo Bentes, recebe **R\$ 1.000,00 (um mil reais)**, corresponde a 50% (cinquenta por cento) do valor da parcela do Plano de Saúde da Unimed.

Parágrafo Primeiro – Os valores mencionados nos itens “a e b” da **clausula terceira**, refere-se a entrada da negociação. Os haveres restantes serão pagos conforme justo e acertado, nos itens “a e b” do **parágrafo primeiro da clausula segunda**.

Parágrafo Segundo – Os sócios retirantes **Bernardo de Oliveira Campos** e **Benedito Rabelo Bentes**, declaram nada mais ter a reclamar, em relação a sociedade. Por sua vez os sócios remanescentes e entrantes, eximem os vendedores de quaisquer responsabilidades, pelos atos e ações praticados quando no exercício de suas funções na empresa.

CLAUSULA QUARTA – O capital social no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), equivalentes a 300.000 (trezentas mil quotas), no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente integralizado em moeda corrente no país, permanece inalterado mediante a transferência e vendas das quotas, conforme a **clausula segunda**, ficando assim distribuído:



Sócio	Quotas	Valor em Real	%
Richardson Garcia Lucena	150.000	R\$ 150.000,00	50%
Davi de Carvalho Bentes	150.000	R\$ 150.000,00	50%
Total	300.000	R\$ 300.000,00	100%

CLAUSULA QUINTA – A administração da sociedade será exercida pelos Srs. **RICHARDSON GARCIA LUCENA e DAVI DE CARVALHO BENTES**, os quais assinarão em conjunto ou isoladamente, porém, a abertura de contas bancárias, a alienação de bens moveis e/ou imóveis, o aceite de Duplicatas, Notas Promissórias e quaisquer outros títulos, a outorga de procurações, exceto as judiciais que poderão ser outorgadas individualmente por qualquer dos sócios, enfim, todo e qualquer documento que envolva maiores responsabilidades de debito e/ou de credito para sociedade, somente terão validade quando assinado por seus administradores. A movimentação de contas bancaria poderão ser feitas por seus administradores ou por um administrador ou procurador.

CLAUSULA SEXTA - Os Administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, à pena que vede, ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou à propriedade.

CLAUSULA SÉTIMA – Permaneceram em pleno vigor as demais clausulas do ato constitutivo aqui não modificadas.

CLAUSULA OITAVA – Os sócios remanescentes resolvem consolidar as cláusulas presentes no ato constitutivo e demais alterações, que passam a ter os seguintes termos e condições:

CONSOLIDAÇÃO

SET – SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM TELEINFORMATICA LTDA

RICHARDSON GARCIA LUCENA, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, nascido em 11/03/1975, natural de Fortaleza/CE, engenheiro, portador da cédula de identidade nº 91004014220-SSP-CE e CPF nº 511.205.183-34, residente e domiciliado à Rua Walter Bezerra de Sá, nº 362 apto1001 – Dionísio Torres – Fortaleza - Ceará., CEP 60.135-225, e **DAVI DE CARVALHO BENTES**, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, nascido em 01/10/1974, natural de Belo Horizonte/MG, engenheiro, portador da cédula de identidade nº 148608188-SSP-CE e CPF nº 518.621.403-59, residente e domiciliado à Rua Joãozito Arruda, nº 2300 casa 11 – Parque Iracema – Fortaleza - Ceará., CEP 60.824-075, “**SET – SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM TELEINFORMATICA LTDA**”, inscrita no CNPJ sob nº 23.532.617/0001-53, registrado na Junta Comercial do Estado de Ceará sob nº 23200406719 por despacho em 05/10/1988, com sede e fórum jurídico a Rua Soriano Albuquerque – nº 1007 – Joaquim Távora – Fortaleza - Ceará., CEP 60.130-160, resolvem por



Set – Serviços Especializados em Teleinformática Ltda

este instrumento consolidar as alterações em seus atos constitutivos na melhor forma de direito.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DENOMINAÇÃO, SEDE E FORUM

A sociedade gira sob a denominação social de “**SET – SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM TELEINFORMATICA LTDA**”, com sede e fórum jurídico a Rua Soriano Albuquerque – nº 1007 – Joaquim Távora – Fortaleza - Ceará., CEP 60.130-160.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO SOCIAL

A Sociedade tem como objeto social as seguintes atividades:

Prestação de serviços e assistência técnica em equipamentos de informática, teleinformática, telecomunicações, e construção elétrica, compreendendo nestas áreas: instalações, projetos, estudos de viabilidade, dimensionamento, manutenção operação, programação, avaliação, acompanhamento e fiscalização de obras, treinamento de pessoal especializado na execução dos serviços relacionados nesta clausula, locação e manutenção de equipamentos de telecomunicação, de computação e seus periféricos e prestação de serviços de vendas de produtos de telefonia móvel celular.

Comercio atacadista de equipamentos e materiais de telecomunicação, de computação e seus periféricos, eletrônicos, hidráulicos-sanitários, elétricos de baixa e alta tensão urbanos e rurais, de subestação de sonorização de ambiente, de alarme contra incêndio, de máquinas, moveis e utensílios e de materiais para escritório.

CLÁUSULA TERCEIRA – CAPITAL SOCIAL

O capital social da empresa corresponde o valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), equivalentes a 300.000 (trezentas mil quotas), no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente integralizado em moeda corrente no país, distribuídos da seguinte forma:

Sócio	Quotas	Valor em Real	%
Richardson Garcia Lucena	150.000	R\$ 150.000,00	50%
Davi de Carvalho Bentes	150.000	R\$ 150.000,00	50%
Total	300.000	R\$ 300.000,00	100%

CLÁUSULA QUARTA – DAS FILIAIS

A sociedade poderá a qualquer abrir e fechar filiais ou outra dependência em qualquer ponto do território nacional, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5885287 em 04/10/2022 da Empresa SET SERVICOS ESPECIALIZADOS EM TELEINFORMATICA LTDA , CNPJ 23532617000153 e protocolo 221412336 - 03/10/2022. Autenticação: 58CB76DBD494CF4C3C673BB674863CCBD76C98. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 22/141.233-6 e o código de segurança PvtN Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/10/2022 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA GERAL

pág. 6/15

CLÁUSULA QUINTA – EXERCÍCIO SOCIAL E DURAÇÃO

O exercício coincidirá com ano civil. O balanço geral da sociedade será realizado no dia 31 de dezembro de cada ano e os lucros ou prejuízos que se verificarem, serão partilhados ou suportados pelos sócios na seguinte proporção:

SÓCIOS	PARTICIPAÇÃO %
Richardson Garcia Lucena	50%
Davi de Carvalho Bentes	50%

§ 1º - A sociedade poderá, alternativamente, apurar balanços bimestrais, trimestrais ou semestrais, e, em face dos resultados apurados, realizar a distribuição dos lucros, de acordo com os percentuais acima.

§ 2º - A critério dos sócios e no atendimento aos interesses da própria sociedade, o total ou parte dos lucros poderá ser destinado a formação de reserva de lucros, na forma estabelecidas na Lei 6.404/1976 ou permanecer em lucros acumulados para futura destinação.

§ 3º - Em suas deliberações os sócios adotarão preferencialmente a forma no parágrafo 3º do artigo 1.072, do Código Civil Brasileiro, Lei nº 10.406/2002.

§ 4º - A responsabilidade de cada socio é restrita ao valor de suas quotas, na forma do art. 1.052, da Lei nº 10.406/2002, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

§ 5º - O início da sociedade foi em 05 de outubro de 1988, com seu prazo de duração por tempo indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA – ADMINISTRAÇÃO

A administração da sociedade será exercida pelos Srs. **RICHARDSON GARCIA LUCENA e DAVI DE CARVALHO BENTES**, os quais assinarão em conjunto ou isoladamente, porém, a abertura de contas bancárias, a alienação de bens moveis e/ou imóveis, o aceite de Duplicatas, Notas Promissórias e quaisquer outros títulos, a outorga de procurações, exceto as judiciais que poderão ser outorgadas individualmente por qualquer dos sócios, enfim, todo e qualquer documento que envolva maiores responsabilidades de debito e/ou de credito para sociedade, somente terão validade quando assinado por seus administradores. A movimentação de contas bancaria poderão ser feitas por seus administradores ou por um administrador ou procurador.

Parágrafo Primeiro – A título de prolabore, os administradores, quando em atividades, farão jus a uma retirada que será paga ou creditada mensalmente, retirada essa que serão individualmente fixadas por deliberação dos sócios que representem a maioria do capital social, respeitando para fins de dedutibilidade, o teto permitido pela legislação pertinente.



CLÁUSULA SÉTIMA – DECLARAÇÃO

Os administradores declaram sob as penas da Lei que não estão impedidos por Lei especial do exercício da administração de Sociedade e que não se acham condenados à pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA OITAVA – DA RETIRADA E FALECIMENTO

A sociedade não se dissolverá em caso de morte, falência, interdição, incapacidade, retirada ou exclusão de qualquer dos sócios. A apuração dos haveres do socio que falecer, for declarado falido, interditado, incapaz, desejar retirar-se ou for, por justa causa, excluído da sociedade, será determinada por balanço especialmente levantado na data em que vier a ocorrer qualquer dos eventos mencionados, e serão pagos aos seus herdeiros, os seus sucessores, ou retirante ou ao excluído, conforme a disponibilidade financeira da sociedade, não podendo, contudo, o parcelamento para liquidação ultrapassar 90 (noventa) prestações mensais, as quais serão acrescidas de juros a taxa aplicada as cadernetas de poupança.

Ocorrendo o falecimento, a interdição ou a incapacidade de qualquer dos sócios, os seus herdeiros ou sucessores legais, poderão optar pela continuação na sociedade, com participação no capital na proporção que lhes couber, sendo representados na sociedade por um, dentre eles escolhidos, ou um procurador por eles nomeados. Não havendo opção dos herdeiros ou sucessores legais de continuarem na sociedade os seus haveres serão apurados e pagos na conformidade desta clausula.

A quotas de capital da sociedade são indivisíveis não podendo ser cedidas ou transferidas a terceiros sem a anuência ou consentimento dos demais sócios, os quais terão direito de preferência em igualdade de condições na proporção de suas quotas, se, mas de um socio pretender adquiri-las.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES PARA CESSÃO DE QUOTAS

O socio que desejar ceder ou transferir suas quotas, ou parte delas, deverá comunicar sua intenção com antecedência de pelo menos 60 (sessenta dias) tanto, à sociedade como os demais sócios, mencionados na notificação que fizer o preço e as condições de pagamento, a fim de que possam exercer dentro do prazo estabelecido, o seu direito de preferência. O socio interessado na aquisição das quotas, deverá se manifestar por escrito, a sua intenção e no mesmo prazo. Expirando o prazo estipulado, e não tendo qualquer socio exercitando o seu direito de preferência, o socio que pretender operar a cessão ou transferência de suas quotas, poderá então, cede-las ou transferi-las para terceiros, com o consentimento prévio e escrito dos sócios que representem a maioria do capital social. Será ineficaz, em relação à sociedade e aos seus respectivos sócios, a cessão ou



transferência de suas quotas, sem a observância das regras estabelecidas nesta cláusulas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES PARA EXCLUSÃO DOS SOCIOS

Fica facultado aos sócios o direito deliberar na forma prevista no art. 1.085 da Lei 10.406/2002, a exclusão de socio culpado de grave violação dos seus deveres sociais, como tal considerado:

- a) Inadimplência de obrigação contratual;
- b) Concorrência desleal à sociedade, por si ou por interposta pessoa, caracterizada pelo exercício de atividades correlatas com os objetivos sociais da sociedade, na área geográfica de sua atuação;
- c) Decretação de falência, concordata ou instauração de concurso de credores;
- d) Praticar, em nome da sociedade, atos a ele vedados pela Lei ou pelo contrato;
- e) Praticar atos que denigram ou prejudicam a imagem da sociedade ou de qualquer de seus sócios perante terceiros;
- f) Descumprir qualquer das cláusulas do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

O Presente contrato social poderá ser alterado em qualquer de suas cláusulas mediante deliberação dos sócios que representem três quartos do capital social, exceto a designação e a destituição dos administradores e o pedido de recuperação judicial, que serão liberados por votos correspondentes na mais da metade do capital social.

Parágrafo Único – As demais deliberações dos sócios poderão ser tomadas por maiorias de votos dos presentes à reunião ou assembleia.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LIQUIDAÇÃO DA SOCIEDADE

Em caso de liquidação da sociedade, os sócios nomearão um liquidante que poderá ser ou não ser socio, com poderes bastantes para liquidar a sociedade, procedendo este acordo com o presente contrato e com as leis vigentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DECLARAÇÃO

Os sócios administradores declaram, sob as penas da Lei, de que, não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – OMISSÕES E FORO JURIDICO

As omissões ou dúvidas que possam ser suscitadas sobre o presente instrumento, serão supridas ou resolvidas com base no Código Civil de nº 10.406/2002, em especial concernente à aplicação supletiva da sociedade limitada naquilo que lhe couber.

Fica eleito o foro da comarca de Fortaleza no Estado do Ceará, para o exercício do cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do presente instrumento, com exclusão de qualquer outro, seja qual for ou vier a ser o futuro domicílio do único sócio.

Lavrado em 01 (uma) via, lido, conferido, compreendido, elaborado de conformidade e nos termos, condições e intenção propostas ao interessado ora presente e que o mesmo assina digitalmente este instrumento, assumem integralmente as responsabilidades legais decorrentes do presente ato, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Fortaleza - (CE), 14 de setembro de 2022.

Bernardo Oliveira Campos

Benedito Rabelo Bentes

Richardson Garcia Lucena

Davi Carvalho Bentes





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/141.233-6	CEN2227079308	28/09/2022

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
056.876.168-53	BENEDITO RABELO BENTES	29/09/2022

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  
Selo Ouro - Certificado Digital

003.878.514-53	BERNARDO DE OLIVEIRA CAMPOS	30/09/2022
----------------	-----------------------------	------------

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  
Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking

518.621.403-59	DAVI DE CARVALHO BENTES	28/09/2022
----------------	-------------------------	------------

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  
Selo Prata - Bradesco - Internet Banking, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking

511.205.183-34	RICHARDSON GARCIA LUCENA	30/09/2022
----------------	--------------------------	------------

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  
Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Biometria Facial

Junta Comercial do Estado do Ceará



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5885287 em 04/10/2022 da Empresa SET SERVICOS ESPECIALIZADOS EM TELEINFORMATICA LTDA , CNPJ 23532617000153 e protocolo 221412336 - 03/10/2022. Autenticação: 58CB76DBD494CF4C3C673BB674863CCBD76C98. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 22/141.233-6 e o código de segurança PvtN Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/10/2022 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.


LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA GERAL

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DO DOCUMENTO PRINCIPAL

REGISTRO DIGITAL

Eu, DAVI DE CARVALHO BENTES , BRASILEIRA, CASADO, ENGENHEIRO , DATA DE NASCIMENTO 01/10/1974, RG Nº 148608188 SSP-CE, CPF 518.621.403-59, RUA JOAZITO ARRUDA, Nº 2300, CASA 11, BAIRRO PARQUE IRACEMA, CEP 60824-075, FORTALEZA - CE, DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, que os documentos apresentados digitalizados ao presente protocolo de registro digital na Junta Comercial, sem possibilidade de validação digital, SÃO VERDADEIROS E CONFEREM COM OS RESPECTIVOS ORIGINAIS.

Fortaleza, 28 de setembro de 2022.

DAVI DE CARVALHO BENTES
Assinatura Eletrônica Avançada



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5885287 em 04/10/2022 da Empresa SET SERVICOS ESPECIALIZADOS EM TELEINFORMATICA LTDA , CNPJ 23532617000153 e protocolo 221412336 - 03/10/2022. Autenticação: 58CB76DBD494CF4C3C673BB674863CCBD76C98. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 22/141.233-6 e o código de segurança Pvtm Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/10/2022 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.


LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA GERAL

pág. 12/15



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa SET SERVICOS ESPECIALIZADOS EM TELEINFORMATICA LTDA, de CNPJ 23.532.617/0001-53 e protocolado sob o número 22/141.233-6 em 03/10/2022, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 5885287, em 04/10/2022. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Jessica Felipe da Silva.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Lenira Cardoso de Alencar Seraine. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucec.ce.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
518.621.403-59	DAVI DE CARVALHO BENTES	28/09/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Prata - Bradesco - Internet Banking, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking		
511.205.183-34	RICHARDSON GARCIA LUCENA	30/09/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Biometria Facial		
003.878.514-53	BERNARDO DE OLIVEIRA CAMPOS	30/09/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking		
056.876.168-53	BENEDITO RABELO BENTES	29/09/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital		



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucec](https://portalservicos.jucec.ce.gov.br) informando o número do protocolo 22/141.233-6.





Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governador do Estado do Ceará
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado do Ceará
Junta Comercial do Estado do Ceará

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
518.621.403-59	DAVI DE CARVALHO BENTES	28/09/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Prata - Bradesco - Internet Banking, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking		
511.205.183-34	RICHARDSON GARCIA LUCENA	30/09/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Biometria Facial		
003.878.514-53	BERNARDO DE OLIVEIRA CAMPOS	30/09/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking		
056.876.168-53	BENEDITO RABELO BENTES	29/09/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Declaração Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
518.621.403-59	DAVI DE CARVALHO BENTES	28/09/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Prata - Bradesco - Internet Banking, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 14/09/2022



Documento assinado eletronicamente por Jessica Felipe da Silva, Servidor(a) Público(a), em 04/10/2022, às 08:23.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucec](http://portal.de.servicos.da.jucec) informando o número do protocolo 22/141.233-6.



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5885287 em 04/10/2022 da Empresa SET SERVICOS ESPECIALIZADOS EM TELEINFORMATICA LTDA , CNPJ 23532617000153 e protocolo 221412336 - 03/10/2022. Autenticação: 58CB76DBD494CF4C3C673BB674863CCBD76C98. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 22/141.233-6 e o código de segurança PvtN Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/10/2022 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA GERAL

pág. 14/15



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
236.117.073-68	LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE

Junta Comercial do Estado do Ceará

Fortaleza, terça-feira, 04 de outubro de 2022



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5885287 em 04/10/2022 da Empresa SET SERVICOS ESPECIALIZADOS EM TELEINFORMATICA LTDA , CNPJ 23532617000153 e protocolo 221412336 - 03/10/2022. Autenticação: 58CB76DBD494CF4C3C673BB674863CCBD76C98. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 22/141.233-6 e o código de segurança Pvtm Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/10/2022 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.


LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA GERAL

pág. 15/15